



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 3.038, de 11 de dezembro de 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar estudantes de Pós-Graduação para fins de estágio e dá outras providências.”

O povo do Município de Matipó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, **Valter Mageste de Ornelas**, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes regularmente matriculados em curso de Pós-Graduação, devidamente habilitados pela instituição de ensino a realizarem estágio curricular.

Art. 2º – A contratação dos estudantes se dará para fins de estágio em repartições e órgãos públicos e para o desenvolvimento de programas junto à comunidade, através de convênios firmados com as respectivas instituições de ensino.

Art. 3º – Os estagiários estarão vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, sob a orientação das Secretarias afins, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º – Para efetivação da contratação, deverá ser celebrado entre o estudante e o Município, Termo de Compromisso, com interveniência da instituição de ensino, onde serão acordadas as condições da realização do estágio.

Art. 5º – Os estagiários de Pós-Graduação receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 11.12.2017, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura:

Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral